LEI Nº 1.173, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DOS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva, a "Semana de Conscientização e Proteção aos Direitos dos Animais", a ser realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Proteção aos Direitos dos Animais" tem como objetivos:

I. Conscientizar a população sobre a importância da proteção, respeito e cuidados com os animais,promovendo uma cultura de empatia e responsabilidade;

II. Incentivar ações educativas voltadas ao bem-estar animal e ao controle de zoonoses, promovendoa saúde pública;

III. Fomentar a adoção responsável de animais, evitando o abandono, e promover campanhas de combate aos maus-tratos;

IV. Mobilizar a comunidade em campanhas de vacinação, castração e outros serviços veterinários deinteresse público e social;

V. Apoiar e promover as atividades de organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes e entidades que atuam na defesa dos animais.

Art. 3º Durante a "Semana de Conscientização e Proteção aos Direitos dos Animais", poderão serrealizadas as seguintes atividades:

I. Palestras, seminários e debates com especialistas em proteção animal, posse responsável e saúdepública;

II. Feiras de adoção de cães e gatos, incentivando a adoção consciente;

III. Campanhas de vacinação antirrábica, castração e identificação de animais, em parceria comclínicas veterinárias locais e ONGs;

IV. Exposições, eventos culturais e ações educativas voltadas à temática da proteção e direitos dosanimais;

V. Atividades em escolas, com foco na educação ambiental e no respeito aos animais, envolvendo alunos e professores;

VI. Divulgação de informações sobre legislação vigente e a importância do controle populacional deanimais domésticos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva participará ativamente na promoção da "Semana de Conscientização e Proteção aos Direitos dos Animais" por meio das seguintes ações:

I. Apoio às atividades realizadas durante a semana, promovendo debates e sessões especiais sobrea proteção animal;
II. Incentivo à participação dos vereadores nas atividades, audiências públicas e campanhas de conscientização;
III. Realização de campanhas informativas e educativas por meio dos canais oficiais da Câmara,destacando a importância do cuidado e da proteção animal.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas, ONGs evoluntários para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, estabelecendo o calendáriooficial de eventos e definindo as responsabilidades de cada órgão envolvido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de fevereiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de fevereiro de 2025.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças